



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

**LEI Nº 1.307, DE 21 DE MARÇO DE 2019.**

**Altera a Lei nº 798, de 22 de junho de 2010 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e contém outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 798, de 22 de junho de 2010 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, de acordo com os prescritos desta Lei.

Art. 2º Fica alterado o art. 5º, da Lei nº 798/2010, passando a vigor integralmente com a seguinte redação:

*"Art. 5º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será composto por 15 (quinze) membros titulares com seus respectivos membros suplentes nominados, sendo:*

*I – Segmento do Poder Público:*

*a) dois representantes da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;*

*b) um representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;*

*c) um representante da EPAGRI; e,*

*d) um representante da CIDASC.*

*II – Segmento da Sociedade Civil:*

*a) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;*

*b) um representante do Sindicato dos Produtores Rurais; e,*

*c) oito representantes de agricultores do Município de Bandeirante, SC.*

*§ 1º Cada segmento deverá indicar seus representantes titulares e respectivos suplentes.*

*§ 2º O mandato do conselheiro será de dois anos, permitida a sua recondução consecutivamente por uma vez."*

Art. 4º As despesas da presente Lei, correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 21 de março de 2019.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal